

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIOSERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO**RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 59/2020**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Unidade de Ensino SENAI **Escola Técnica SENAI Petrolina**, localizada à Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 267 – Vila Eduardo - CEP: 56.328-000 – Petrolina – PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Manutenção Automotiva**, na área Automotiva e no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial com oferta de até 20% da carga horária em atividades não presenciais, até 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar o plano do curso técnico de nível médio em **Manutenção Automotiva**, cuja matriz curricular apresenta um total de **1.500** horas teórico-práticas, da área Automotiva e no eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, com a saída intermediária em **Eletricista de Manutenção Automotiva** com carga horária de **960** horas, na modalidade presencial com oferta de até 20% da carga horária em atividades não presenciais, até 26 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 26 de novembro de 2020.



Ricardo Essinger

Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco